

ACÓRDÃO Nº: 121060/2022-PLEN

- 1 - PROCESSO: 215556-3/2014
- 2 - NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDENADOR DE DESPESA
- 3 - INTERESSADOS: SANDRO MATOS PEREIRA e ALEXANDRE LOPES DE SOUZA RIBEIRO
- 4 - UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
- 5 - RELATORA: ANDREA SIQUEIRA MARTINS
- 6 - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO: SERGIO PAULO DE ABREU MARTINS TEIXEIRA
- 7 - ÓRGÃO DECISÓRIO: PLENÁRIO
- 8 - ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDENADOR DE DESPESA, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em sessão do PLENÁRIO, por unanimidade, por **EMISSION DE PARECER PRÉVIO CONTRÁRIO com IRREGULARIDADE DAS CONTAS, APLICAÇÃO DE MULTA, DETERMINAÇÃO e ARQUIVAMENTO**, nos exatos termos do voto do relator.

9 - ATA Nº: 26

10 - DATA DA SESSÃO: 27 de julho de 2022

11 - CONDENAÇÃO:

11.1 - ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO: 3º COORD DE AUDITORIA DE CONTAS

11.2 - TIPO DE CONDENAÇÃO: APLICAÇÃO DE MULTA

11.3 - RESPONSABILIDADE: ALEXANDRE LOPES DE SOUZA RIBEIRO

11.4 - VALOR: R\$ 4.091,50 (quatro mil, noventa e um reais e cinquenta centavos), equivalentes nesta data a 1.000 vezes o valor da UFIR-RJ-2022 (4,0915).

11.5 - FUNDAMENTO: inciso I do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90.

11.6 - PRAZO PARA RECOLHIMENTO: 30 (trinta) dias.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, sobre a Prestação de Contas do Ordenador de Despesas e do Responsável pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, referente ao exercício de 2013.

Certifica-se que os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, deliberaram:

**APLICAR MULTA**, com fulcro no inciso I do artigo 63 da Lei Complementar nº 63/90, ao Sr. ALEXANDRE LOPES DE SOUZA RIBEIRO, ex-Tesoureiro da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, no valor de R\$4.091,50 (quatro mil, noventa e um reais e cinquenta centavos), equivalentes nesta data a 1.000 vezes o valor da UFIR-RJ-2022 (4,0915), que deverá ser recolhida aos cofres públicos estaduais, com recursos próprios, **DETERMINANDO-SE**, desde logo, a **COBRANÇA JUDICIAL**, nos termos do artigo 3º da Deliberação TCE-RJ nº 267/16, inclusive com a expedição de ofício à dívida ativa estadual, caso a presente multa não venha a ser recolhida no prazo regimental, e a continuidade do processo no que se refere ao aguardo do recolhimento da sanção, observado o procedimento recursal.

12 - CONDENAÇÃO:

12.1 - ÓRGÃO DE INSTRUÇÃO: 3º COORD DE AUDITORIA DE CONTAS

12.2 - TIPO DE CONDENAÇÃO: IRREGULARIDADE

12.3 - RESPONSABILIDADE: ALEXANDRE LOPES DE SOUZA RIBEIRO

12.4 - FUNDAMENTO: art. 20, III, "a" c/c o art. 23, § único, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 63/90.

Vistos, relatados e discutidos os autos, sobre a Prestação de Contas do Ordenador de Despesas e do Responsável pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João de Meriti, referente ao exercício de 2013.

Certifica-se que os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, reunidos em Sessão Plenária Ordinária, deliberaram:

**JULGAR IRREGULARES** as contas em análise, com fulcro no art. 20, III, "a" c/c o art. 23, § único, ambos da Lei Complementar Estadual n.º 63/90, pelos fatos apurados nestes autos.

Andrea Siqueira Martins  
Relatora  
Rodrigo Melo do Nascimento  
Presidente  
Henrique Cunha de Lima  
Procurador-Geral de Contas

Id: 2421625

Edital de comunicação

Conforme disposto no art. 11, parágrafos 1 e 2 da Deliberação TCE-RJ 306, de 18 de março de 2020, ficam cientes os jurisdicionados abaixo, para cujas mensagens do correio eletrônico vinculado ao SICODI não houve confirmação de abertura.

Ofício SICODI entregue em 01/09/2022.

PROCESSO Nº	RESPONSÁVEL	OFÍCIO	CPF
115632-1/2006	ADRIANO JOSE DOS SANTOS	CGC 23503/2022	036.457.487-92
103162-9/2019	ALEXANDRE VALLE CARDOSO	CGC 23611/2022	014.860.957-04
230783-6/2022	ALTAIR SOARES PEREIRA JUNIOR	CGC 23600/2022	099.270.937-72
103760-7/2014	CESAR RUBENS MONTEIRO DE CARVALHO	CGC 23522/2022	345.398.087-53
217391-5/2014	JOÃO CARLOS DO REGO PEREIRA	CGC 23398/2022	744.154.257-04
103943-0/2022	LEANDRO SAMPAIO MONTEIRO	CGC 23586/2022	081.379.177-48
202906-8/2022	LUCAS DUTRA DOS SANTOS	CGC 23613/2022	055.563.357-88
104929-1/2022	ROGÉRIO LOPES BRANDI	CGC 23609/2022	972.332.007-00
232763-9/2013	SOLANGE PEREIRA DE ALMEIDA	CGC 23456/2022	260.979.580-72
208353-7/2022	WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA	CGC 23614/2022	013.118.467-94

Id: 2421967

Edital de comunicação

Conforme disposto no art. 11, parágrafos 1 e 2 da Deliberação TCE-RJ 306, de 18 de março de 2020, ficam cientes os jurisdicionados abaixo, para cujas mensagens do correio eletrônico vinculado ao SICODI não houve confirmação de abertura.

Ofício SICODI entregue em 02/09/2022.

PROCESSO Nº	RESPONSÁVEL	OFÍCIO	CPF
261504-9/2004	AGUIDO HENRIQUE ALMEIDA DA COSTA	CGC 23646/2022	081.833.917-96
202602-0/2020	ALAN CAMPOS DA COSTA	CGC 22644/2022	074.355.137-09
226828-5/2015	ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS	CGC 23422/2022	003.599.037-62
231769-7/2022	ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS	CGC 23745/2022	003.599.037-62
112572-1/2013	ALEXANDRE OTAVIO CHIEPPE	CGC 20987/2022	034.236.177-56
100806-0/2011	ALEXANDRE OTAVIO CHIEPPE	CGC 23699/2022	034.236.177-56
110585-6/2014	ALEXANDRE OTAVIO CHIEPPE	CGC 23728/2022	034.236.177-56
104166-9/2021	ALEXANDRE VALLE CARDOSO	CGC 23053/2022	014.860.957-04
104377-2/2022	ALEXANDRE VALLE CARDOSO	CGC 23714/2022	014.860.957-04
204706-0/2022	ALLAN SIMONACI DA SILVA	CGC 22792/2022	055.896.777-93
208740-2/2021	ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER	CGC 23744/2022	379.621.326-04
244781-9/2019	ANDERSON DA SILVA MOREIRA	CGC 22713/2022	086.995.677-90
243114-0/2021	ANDERSON DA SILVA MOREIRA	CGC 22774/2022	086.995.677-90
216659-7/2022	ANDRE LUIS FRANCO MOREIRA	CGC 23332/2022	782.168.007-97
211481-2/2013	ANTÔNIO FRANCO DE CARVALHO	CGC 22872/2022	284.251.037-20
107536-7/2020	ARILDO MENDES DE OLIVEIRA	CGC 23668/2022	022.380.787-70
235311-7/2010	ARISTEU DE OLIVEIRA NETTO	CGC 23667/2022	094.926.217-03
225549-1/2022	ARMANDO TOSHIHIKO ICHIMURA	CGC 23318/2022	016.646.807-05
217144-0/2019	ARTUR MUREB DE ARAUJO GOES	CGC 22544/2022	086.799.077-58
221516-6/2022	BERNARD TAVARES DIDIMO	CGC 23229/2022	102.544.687-99
23270-8/2022	BIANCA MARTINS RODRIGUES	CGC 23271/2022	087.441.237-44
103043-2/2020	CELSO PANSEIRA	CGC 23674/2022	477.122.449-87
230607-6/2022	CHRISTIAN VIEIRA DA SILVA	CGC 23604/2022	071.319.977-65
230853-6/2018	CLAUDIA DE ARAUJO VIANA	CGC 23424/2022	894.083.497-68
210942-5/2011	DANIELLA SALLES MENDES DE SOUZA	CGC 22819/2022	136.456.797-07
210942-5/2011	DANIELLA SALLES MENDES DE SOUZA	CGC 22895/2022	136.456.797-07
200796-6/2018	DANIELLA SALLES MENDES DE SOUZA	CGC 23670/2022	136.456.797-07
215556-3/2014	DAVI PERINI VERMELHO	CGC 23768/2022	052.186.747-96
232253-5/2022	DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS	CGC 23743/2022	055.268.327-24
215864-8/2019	DEOCLECIO AUGUSTO AMORIM DOS SANTOS	CGC 22588/2022	571.915.067-68
222096-3/2022	DIOGO DO NASCIMENTO AZEVEDO	CGC 23715/2022	127.132.697-33
116176-1/2018	ELVECIO VITAL DA SILVA	CGC 23758/2022	799.488.477-68
222150-3/2021	EUDOCIO MOREIRA CARDOSO	CGC 22657/2022	084.264.317-63
219831-6/2021	FABIANO LIMA PASCHOAL DE SOUZA	CGC 23750/2022	077.327.627-03
225075-6/2020	FABIOLA HECK	CGC 22652/2022	819.008.487-91
821039-1/2016	FABRICIA HELENA DE SOUZA	CGC 23697/2022	078.584.806-18

Id: 2421968

PAUTA ESPECIAL Nº 054/2022

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foram incluídos - em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em Sessão VIRTUAL de 12/09/2022, os seguintes processos:

- RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS**
- Processo TCE nº 104.789-2/2015** - TOMADA DE CONTAS(COMUM)/SEC EST DE EDUCAÇÃO/Recurso de Reconsideração interposto por Marli Gouvêa Durange Ferreira
- Processo TCE nº 207.511-2/2021** - APOSENTADORIA/NITERÓI PREV/Recurso de Reconsideração interposto por Jorge Teixeira da Silva
- Processo TCE nº 207.728-7/2021** - APOSENTADORIA/NITERÓI PREV/Recurso de Reconsideração interposto por Jorge Luiz Teodoro Flores Advogado: Mauricio Lima Mano (OAB/RJ 110.682)
- Processo TCE nº 208.554-0/2017** - APOSENTADORIA/NITERÓI PREV/Recurso de Reconsideração interposto por Leila Cristina Engel Ramos
- Processo TCE nº 212.538-7/2021** - APOSENTADORIA/NITERÓI PREV/Recurso de Reconsideração interposto por Idalina Pereira Pontes
- Processo TCE nº 213.293-5/2017** - APOSENTADORIA/NITERÓI PREV/Recurso de Reconsideração interposto por Ana Lourenço Corrêa Santos Advogada: Jéssica Correa Santos (OAB/RJ 228.141)
- Processo TCE nº 229.924-9/2020** - APOSENTADORIA/NITERÓI PREV/Recurso de Reconsideração interposto por Luciene de Fátima Teste Martins Advogada: Brunna Martins Madeira (OAB/RJ 238.774)
- Processo TCE nº 237.876-7/2018** - APOSENTADORIA/NITERÓI PREV/Recurso de Reconsideração interposto por Jozias Romeu da Costa Advogado: Mauricio Lima Mano (OAB/RJ 110.682)
- Processo TCE nº 825.535-3/2016** - APOSENTADORIA/INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUN DE CASIMIRO ABREU/Recurso de Reconsideração interposto por Instituto de Previdência do Município de Casimiro de Abreu
- Processo TCE nº 101.874-9/2022** - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RJ/Recurso de Revisão interposto por Joaciara Nunes Cezar - Advogada: Ana Carolina Vieira de Azevedo (OAB/RJ 88.928)
- Processo TCE nº 106.376-0/2021** - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RJ/Recurso de Revisão interposto por Marieta Volpini da Trindade - Advogada: Gabriela de Souza Paixão Bitencourt (OAB/RJ 166.601)
- Processo TCE nº 106.896-0/2021** - RECURSO DE REVISÃO DE DECISÃO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO RJ/Recurso de Revisão interposto por Rosimere Correa de Araújo - Advogada: Alessandra Cristina Velloso de Oliveira (OAB/RJ 197.009)

Id: 2422099

PAUTA ESPECIAL Nº 253/2022

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foi incluído - em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em Sessão PRESENCIAL de 14/09/2022, o seguinte processo:

**RELATORA: CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS**

**Processo TCE nº 229.793-3/2014** - RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL/INSPEÇÃO - ORDINÁRIA/PREFEITURA DE CACHEIRAS DE MACACU/Recurso de Reconsideração interposto por MAXWELL DA SILVA MIRANDA

Id: 2422056

PAUTA ESPECIAL Nº 254/2022

Na forma do disposto no art. 123 e seus parágrafos do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação TCE nº 167, de 10 de dezembro de 1992, foi incluído - em decorrência do despacho exarado pelo Relator - em Pauta Especial, para julgamento pelo Tribunal de Contas, em Sessão PRESENCIAL de 05/10/2022, o seguinte processo:

**RELATORA: CONSELHEIRA MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN**

**Processo TCE nº 234.074-7/2020** - REPRESENTAÇÃO/PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI/Recurso de Reconsideração interposto por LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. - ADVOGADO : JOÃO PAULO DA SILVEIRA RIBEIRO - OAB/RJ 169.991

Id: 2422207

Gabinetes

DECISÃO MONOCRÁTICA (art. 131-A do Regimento Interno) 05/09/2022

CONSELHEIRA SUBSTITUTA ANDREA SIQUEIRA MARTINS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR  
Processo TCE nº 105141-8/2022 - Decisões: DEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ENCAMINHAMENTO

DECISÃO MONOCRÁTICA (art. 131-A do Regimento Interno) 05/09/2022

CONSELHEIRO MARCIO HENRIQUE CRUZ PACHECO

Município de CARMO

Órgão: PREFEITURA DE CARMO

Processo TCE nº 231959-4/2022 - Decisões: COMUNICAÇÃO, DETERMINAÇÃO, INDEFERIMENTO, REMESSA

Município de CANTAGALO

Órgão: PREFEITURA DE CANTAGALO

Processo TCE nº 233877-4/2022 - Decisões: CONHECIMENTO, DEFERIMENTO, COMUNICACÃO, REMESSA

Id: 2422132

Secretaria-Geral de Administração

SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONTABILIDADE E FINANÇAS

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONTABILIDADE E FINANÇAS - PUBLIC DE 06/09/2022

**PROCESSO TCE Nº 304.582-6/2019 - HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, de nº 54/2022 - Prestação de serviços de transporte terrestre de passageiros, com veículos automotores do tipo passeio com acompanhamento em tempo real via plataforma WEB, que teve como vencedora a empresa: **COOPERATIVA OURO TAXI LTDA.**, com o preço total de R\$815.456,26 (oitocentos e quinze mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e seis centavos).

Id: 2422256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ERRATA CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

**PROCESSO TCE Nº:** 301.696-9/2021  
**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO(S) OFICIAL(S) HABILITADO(S) PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LEILÃO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICA, DE FORMA SIMULTÂNEA OU INDIVIDUALIZADA, DE VEÍCULOS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS DO TCE-RJ, PELO PERÍODO DE 60 MESES, COM PREVISÃO DE REALIZAÇÃO IMEDIATA DE ALIENAÇÃO DE NO MÍNIMO 30 (TRINTA) VEÍCULOS, SENDO 25 (VINTE E CINCO) MODELOS PARATI E 05 (CINCO) MODELOS VOYAGE, AMBOS DA MARCA VOLKSWAGEN

**ONDE SE LÊ:**  
3º colocado: Fernando Caetano Moreira Filho; 4º colocado: Jonas Gabriel Antunes Moreira.

**LEIA-SE:**  
3º colocado: Jonas Gabriel Antunes Moreira; 4º colocado: Fernando Caetano Moreira Filho.

Rogério Matos Pereira  
Presidente CPL - TCE/RJ

Id: 2422309

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO DA SUBSECRETARIA-ADJUNTA DE 31.08.2022

Proc. TCE nº 301.859-5/2022 - RAPHAEL LUIZ MAIA DE LIMA. **AUTORIZO** a anotação, nos assentamentos funcionais, dos tempos de contribuição. **AUTORIZO** a concessão de adicional por tempo de serviço sob o regime de triênios, fazendo jus ao percentual de 10% (dez por cento), a contar de 16.05.22.

Id: 2422170

DESPACHO DA SUBSECRETARIA-ADJUNTA DE 06.09.2022

Proc. TCE nº 302.104-5/22 - DENIS DIAS DE CARVALHO, matrícula nº 02/2820/0-8. **DEFIRO** o pedido de Adicional de Qualificação Funcional - AQF (Temporário), formulado pelo servidor, no percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 2º, inciso V, do Regulamento aprovado pela Resolução TCE-RJ nº 251/06, com validade de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, respeitado o limite estabelecido no §1º do art. 1º do mesmo Regulamento.

Id: 2422307

Você fala conosco por aqui!

Canal aberto para o cidadão fazer reclamações, críticas, sugestões, elogios e pedidos de orientação

0800 025 3231

Dias úteis, das 10h às 16h.

https://tcejr.ond.com.br/ouvidoria/externo/cadastro.do

ouv@tcejr.tj.br

